

**MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**Natália Portela Carneiro Aguiar  
Código Identificador:9E9B3216**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG  
DECRETO Nº 8.318/I DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 8.315/I, de 04 de março de 2022, que exonerou a pedido, **IASMIN DE MAGALHÃES OLIVEIRA LOPES** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I, CC-16, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 1º de março de 2022.

Onde se lê: a partir de 1º de março de 2022.

Leia-se: a partir de 07 de março de 2022.

**MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES**

Prefeito em Exercício

**Publicado por:**Bruna Louise Queiroz Ignácio  
Código Identificador:78F7C576**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA  
FAMÍLIA - SEMASF  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CMAS****RESOLUÇÃO Nº 256 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

*“Dispõe sobre a substituição de Conselheiro Suplente no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Porto Velho”.*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011; Considerando o recebimento do Ofício nº 211/GAB/SEMASF/2022 no dia 09 de Fevereiro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear a partir de 09/02/2022 **SEFRA MARIA BARROS SILVA** (Suplente), representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, em substituição à Massimo Araújo de Mesquita.

**Art. 2º** - Ficam consolidados os atos praticados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a partir de sua indicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**WALDEMARINA GALVÃO LOPES**

Presidente/CMAS

**Publicado por:**Fernanda Santos Julio  
Código Identificador:258825BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 64/2022/ASTEC/GAB/SEMED****PORTARIA Nº /2022-ASTEC/GAB/SEMED**

Porto Velho, 07 de março de 2022.

Estabelece normas para participação dos professores da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Curso de

Mestrado em Educação ofertado pela ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI – ASSCAM - FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA (FCR), empresa contratada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a celebração do CONTRATO Nº 092/PGM/2021 – PROCESSO Nº 09.01131-00/2021 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI – ASSCAM - FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA, que consiste na contratação de instituição especializada para formar 45 (quarenta e cinco) docentes da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Curso de Mestrado em Educação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para ingresso como aluno/a no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* na área de Educação o professor deverá ser aprovado em processo seletivo, em ampla concorrência, ofertado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia, cuja inscrição deverá ser realizada no site [www.fcr.edu.br](http://www.fcr.edu.br).

**Parágrafo Único** – Os professores vinculados à SEMED terão isenção da taxa de inscrição do processo seletivo, por força desta parceria formalizada, que se dará por meio da apresentação do último contra-cheque, para comprovação de vínculo ativo com a SEMED, a ser encaminhado junto aos documentos exigidos para homologação da inscrição no Edital do Processo de Seleção, sob pena de indeferimento da mesma.

**Art. 2º** Os Professores efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, aprovados no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Educação, dentro das 45 (vagas) ofertadas pela SEMED, para efetuar matrícula no curso ofertado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia (FCR), deverão aderir ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* por meio da assinatura de termo com a empresa contratada e Termo de Compromisso disponibilizado pela SEMED.

**Art. 3º** Das 45 (quarenta e cinco) vagas, financiadas pela SEMED, do curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" Mestrado em Educação, serão assim distribuídas:

I – 40 (quarenta) vagas para professores que atuam em unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho;  
II – 5 (cinco) vagas para professores da Rede Municipal de Ensino que desenvolvem funções técnicas na sede da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Centro de Formação dos Profissionais da Educação, Centros de Artes e Cultura Escolar e/ou nas Bibliotecas Municipais.

**Art. 4º** Para a participação no Programa de Pós-graduação Stricto Sensu Mestrado em Educação o servidor efetivo deverá comprovar os seguintes requisitos:

- Ser do cargo de professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho, atender aos requisitos previstos no edital do Mestrado instaurado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia (FCR), estar no quadro de servidor ativo e não se encontrar aposentado;

- Ter sido aprovado no processo seletivo especialmente instaurado pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia para atender as 45 (quarenta e cinco) vagas contratadas pela SEMED;

- Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação *Stricto Sensu* ofertado;
- Não ser aluno em qualquer outra agência de fomento pública nacional; V - Não responder a processo administrativo;
- Não possuir qualquer sanção penal transitada em julgado que impeça de exercer sua função pública;
- Firmar o Termo de Compromisso com a SEMED e a promotora do curso;

**Art. 5º** - A Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia será responsável por executar as seguintes fases no processo seletivo:

Fase I: Validação das inscrições, isto é, os inscritos deverão apresentar todos os documentos exigidos para participação no certame, inclusive o vínculo com a SEMED para obter a isenção da taxa de inscrição;

Fase II: Análise do Currículo Lattes;

Fase III – Entrevista com a comissão de seleção que versará sobre o Currículo Lattes do candidato, Memorial Acadêmico e Pré-Projeto de Pesquisa.

**Art. 6º** Em caso de empate a Comissão instituída pela Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM - Faculdade Católica de Rondônia utilizará os seguintes critérios para desempate:

I – Maior nota na Entrevista;

II - Maior nota no Projeto de Pesquisa e Memorial;

III – Maior nota na Análise do Currículo Lattes;

IV – O candidato que tiver mais idade.

**Art. 7º** Toda a pontuação e a definição de seus critérios estão previstos no Edital do Processo Seletivo pela Comissão da Associação de Assistência a Cultura na Amazônia Moacyr Grechi – AASCAM.

**Art. 8º** O edital do processo seletivo deverá ser amplamente divulgado pela empresa contratada para execução do Curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu*" do Mestrado em Educação, pelo site oficial da Prefeitura de Porto Velho e pelo site da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho.

**Art. 9º** Em caso de desistência completa do curso, reprovação, exclusão do programa por infringir às normas acadêmicas vigentes e/ou a prática de qualquer fraude, o servidor será responsável pelo ressarcimento total ao erário público pelos prejuízos causados em virtude do investimento aplicado para sua formação continuada, independentemente de processo judicial ou administrativo, e responsável pelos valores remanescentes junto à empresa contratada.

**Parágrafo Único** – Em caso de desistência ou reprovação não importando o motivo em um ou mais módulo/disciplina, será de responsabilidade do (a) aluno (a) mestrando (a) arcar com as despesas extras (mensalidades, viagens, alimentação, hospedagem e outras) perante a instituição de ensino ofertante para sua recuperação junto ao programa de pós-graduação, ficando a SEMED isenta dessas despesas extras.

**Art.10** O servidor será responsável pelo ressarcimento total ao erário público do valor do curso de mestrado caso não cumpra o período mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício da docência na Rede Municipal de Ensino, contado a partir da conclusão do curso.

**Art. 11** Após a diplomação no curso de mestrado, o/a mestre/a compromete-se a contribuir em programas de Formação Continuada ofertados pela SEMED, sem ônus, quando convocado pela instituição.

**Art. 12** A inobservância dos artigos 9º e 10 além de acarretar na restituição integral e imediata dos recursos à SEMED, de acordo com os índices previstos em lei competente, ocasionará ainda, a impossibilidade de receber benefícios de programas congêneres por parte da SEMED, pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

**Art. 13** A SEMED constituirá uma **Comissão Interna** para acompanhar a execução do Contrato Nº 092/PGM/2021, visando dirimir dúvidas junto aos acadêmicos e a empresa contratada para assegurar seu pleno desenvolvimento e transparência do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Curso de Mestrado em Educação.

**Art. 14** A SEMED designará um servidor para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços objeto do Contrato Nº 092/PGM/2021 de acordo com a Lei 8.666/93.

**Art. 15** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria nº 63/2022-ASTEC/GAB/SEMED**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 04/03/2022, Ed. 3171.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Fernanda Santos Julio

**Código Identificador:BA34B33E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,  
TURISMO E TRABALHO  
PORTARIA Nº 007/SEMDESTUR/2022**

Porto Velho – RO, 03 de março de 2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que conta no processo nº 17.00021-000/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:** 2 e ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem a Vila da Penha e Distrito de Vista Alegre de Rondônia, por meio de transporte terrestre. Informa o Departamento e Trabalho que vai participar da Ação Tenda da Família Cidadã, realizada pela Secretaria de Assistência Social e da Família- SEMASF, dias 19,20 e 21 de março de 2022. Conforme Ofício nº337/DPSB/GAB/SEMASF, em anexo. Considerando que o evento ocorrerá no final de semana (Sábado e Domingo). Conforme informações constantes no memorando nº 20/SINE/GAB/SEMDESTUR/2022.

NOME	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Irany Freitas de França	Gerente de Divisão do Sine Centro	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS150,00 RS75,00	RS375,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)
Ingrid Nunes Silva	Assessora Nível II	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS120,00 RS60,00	RS300,00 (trezentos reais)
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Assessora Nível I	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS120,00 RS60,00	RS300,00 (trezentos reais)
Fernanda Aratújo Amaral	Assessora Nível I	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS120,00 RS60,00	RS300,00 (trezentos reais)
Tatiane Pereira de Aratújo	Assessora Nível II	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS120,00 RS60,00	RS300,00 (trezentos reais)
Edneuz Pereira da Silva	Assessora Nível III	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS120,00 RS60,00	RS300,00 (trezentos reais)
Daniel Pedro de Souza	Gerente de Divisão	2 e ½ diária (Decreto nº 17.353/2021)	RS150,00 RS75,00	RS375,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

**Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**

Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.

Matrícula: 1000463